

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 56

Autoriza permuta de imóvel

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o senhor José Gonçalves de Resende, o imóvel de sua propriedade constituído de uma área de 00,15,00 he.(quinze ares), aproximadamente, situada nas proximidades da Usina de Eletricidade de Itatiaiuçu, confrontando com terrenos da municipalidade, José Raimundo de Sousa, Antonio Penido Guimarães e com o mesmo, pelo imóvel desta Prefeitura, com área de dois hectares e cinquenta ares (2.50.00 he.), de terrenos de campo, mais ou menos, situada nas proximidades da Igreja do Rosário, confrontando com Geraldo de Lourdes Guimarães, João Resende Guimarães e José Gonçalves de Resende pelos fundos, e pela frente com terrenos do Patrimônio Municipal, sem quaisquer diferenças ou reposições de prêços.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir, para atender às despesas de escritura e registro da permuta o crédito especial de até R\$ 30.000(trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 22 DE JUNHO DE 1 965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador